



**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 953, 22 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e especialmente, do disposto no art. 16, f e inciso XX do Regimento interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, período considerado feriado na Justiça Federal (recesso forense), conforme disposto no Art. 62, inciso I da Lei 5.010 de 1966;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O expediente do Tribunal durante o recesso forense de 20 de dezembro do ano em curso a 06 de janeiro do ano próximo vindouro será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. A Diretoria Geral poderá ampliar o horário de expediente na área administrativa se houver necessidade de serviço.

Art. 2º. Na área judiciária, efetuar-se-á o atendimento ao público apenas em feitos que demandem medidas liminares em *habeas corpus* liberatórios ou para evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação distribuídos durante o prazo do recesso forense.

Art 3º. Não haverá atendimento ao público externo na Subsecretaria Divisão de Precatórios, durante recesso forense, em função da necessidade dos trabalhos internos.

Art 4º. Não haverá plantão na Subsecretaria de Recursos Especiais, Extraordinários e Ordinários, na Seção de Taquigrafia e na Seção de Jurisprudência.

Art. 5º. Não haverá expediente nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2008 e 1º de janeiro de 2009, ressalvados os casos de necessidade nas Unidades Administrativas.

Art 6º. Determinar aos Diretores a elaboração de tabela com a escala de serviço dos servidores que lhes são subordinados para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria Geral e a Subsecretaria de Pessoal.

Art 7º. Determinar, afinal, a remessa de cópia do presente ato ao Ministério Público Federal, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil nos estados jurisdicionados, à Advocacia Geral da União 5ª Região e aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região.

Art 8. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Desembargador Federal **JOSE BARTISTA DE ALMEIDA FILHO**

Presidente